

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1717/2024

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa, critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual Maria da Penha nas Escolas.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 73-B. A semana em que constar o dia 8 de março: Semana Estadual Maria da Penha nas Escolas, com foco nas seguintes atividades: (AC)

I - proporcionar a instrução dos (as) alunos (as) sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); (AC)

II - estimular reflexões e debates sobre o combate à violência contra a mulher e o respeito aos Direitos Humanos; (AC)

III - esclarecer acerca da necessidade de denunciar os atos de violência contra à mulher nos órgãos competentes." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Dia Internacional da Mulher foi criado como resultado da luta das mulheres por meio de manifestações, greves e mobilizações que ocorreram ao longo do século XX. Um primeiro fato histórico foi em decorrência da morte de 129 operárias carbonizadas em um incêndio ocorrido nas instalações de uma fábrica têxtil na cidade de Nova York, em 8 de março de 1857.

O acontecimento em Nova York evidenciou a precariedade do trabalho nesse período e as lutas das trabalhadoras e dos movimentos políticos organizados pelas mulheres. A escolha do dia 8 de março não foi criada por influência de uma tragédia, mas sim pela mobilização e engajamento das mulheres pelo reconhecimento de sua causa em todo mundo. Sendo a mobilização política de mulheres trabalhadoras contra a desigualdade de gênero, uma grande influência.

Outro incêndio em uma tecelagem ocorrido em 1911, também em Nova York, onde 125 mulheres e 21 homens faleceram, fortaleceu a criação de uma data simbólica das lutas das mulheres e dos movimentos dos trabalhadores que reivindicavam melhorias nas condições de trabalho nas fábricas e, por conseguinte, a concessão de direitos trabalhistas e eleitorais (entre outros) para as mulheres.

No ano de 1917 na Rússia, foi marcado pelo ciclo revolucionário que derrubou a monarquia czarista, nesse clima de agitação revolucionária, as mulheres trabalhadoras do setor de tecelagem entraram em greve, no dia 8 de março. Essa data entrou para a história como um grande feito de mulheres operárias do país e na Europa.

Vários protestos e greves já ocorriam na Europa e nos Estados Unidos desde a segunda metade do século XIX. O movimento feminista e as demais associações de mulheres capitalizaram essas manifestações.

Em 1910, na cidade de Copenhague, ocorreu o II Congresso Internacional de Mulheres Socialistas, nesse evento, Clara Zetkin, membro do Partido Comunista Alemão, propôs a criação de um Dia Internacional da Mulher, sem, entretanto, estipular uma data específica.

Após a Segunda Guerra Mundial, o dia 08 de março tornou-se aos poucos o símbolo principal de homenagens às mulheres, em virtude da greve das trabalhadoras russas na tecelagem ocorrida em 8 de março de 1917, bem como, ao incêndio em Nova York. Nos anos 1960, a comemoração no dia 8 de março tornou uma data tradicional na luta das mulheres, mas foi no ano de 1975 que a ONU oficializou essa como "Dia Internacional das Mulheres", como uma ação voltada ao combate das desigualdades e discriminação de gênero em todo mundo.

O Dia Internacional da Mulher não pode ser uma simples data em homenagens às mulheres, mas sim um convite à reflexão referente como a nossa sociedade trata a mulher tanto campo do convívio afetivo, familiar e social quanto para as questões relacionadas ao mercado de trabalho.

O 8 de março é um dia para reflexão a respeito de toda a desigualdade e a violência que as mulheres sofrem no Brasil e no mundo. É um momento para combater a normalização da desigualdade e das violências sofridas pelas mulheres, além de ser um momento.

A educação é um processo de construção de aprendizagens em que formamos cidadãos críticos, conscientes, ativos e criativos na sociedade. Sabemos que é através da educação o indivíduo se torna capaz de observar, estabelecer comparações, concluir, transformar, opinar e participar. Sendo assim, é impossível, deixar de pensar na escola, de qual o papel ela deve cumprir na formação do jovem? Como prepará-lo para os desafios dos novos tempos? Como prepará-lo para a vida?

O jovem tem expectativas bastante sensatas em relação à escola, espera sentir-se parte dela e poder dela se orgulhar. Para isso, quer que ela tenha uma "cara própria" e que lhe ofereça canais de participação, além da oportunidade de se envolver em questões que digam respeito a ele mesmo e a sua comunidade, como as relacionadas à saúde, meio ambiente e qualidade de vida. Pela importância socialmente atribuída à escola, pela peculiaridade de seu papel, pelo tempo em que adolescentes e jovens nela permanecem; ela tem grande potencial para tornar-se um espaço em que esses alunos vejam suas questões, dúvidas, angústias e descobertas acolhidas e trabalhadas para ampliar o campo no qual constroem suas identidades e projetos. Nesse contexto, a realização de eventos sobre violência contra a mulher na escola será o espaço importante.

O convívio com a diferença, propiciado pela escola, é importante, também, para a percepção de que ser diferente não é problema, é peculiaridade da espécie humana, sendo assim a conscientização das adolescentes do seu papel na sociedade e os seus direitos, como também para os adolescentes o dever de respeitar as mulheres em todas as situações e que Não é Não.

Desta forma a escola poderá cumprir seu papel principal: propiciar a formação da "consciência crítica" necessária aos alunos para que eles conquistem não só o letramento exigido dentro da sala de aula, como também aqueles que surgem e se desenvolvem fora dela, não menos importantes no seu processo de formação pessoal.

Diante de tais considerações, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

HISTÓRICO

[12/03/2024 14:50:51] ASSINADO
[12/03/2024 14:58:20] ENVIADO P/ SGMD
[12/03/2024 15:18:25] RETORNADO PARA O AUTOR
[13/03/2024 10:11:45] ASSINADO
[13/03/2024 10:25:55] ENVIADO P/ SGMD
[13/03/2024 11:43:39] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[13/03/2024 16:08:19] DESPACHADO
[13/03/2024 16:08:28] EMITIR PARECER
[13/03/2024 16:57:09] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[13/03/2024 23:34:03] PUBLICADO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: PUBLICADO

Localização: SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 14/03/2024

D.P.L.: 11

1ª Inserção na O.D.:

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.



FONE

(81) 3138-2211

Email

alepe@alepe.pe.gov.br

**SERVIÇO DE
INFORMAÇÃO AO
CIDADÃO É OUVIDORIA**

(81) 3183-2569

ouvidoria@alepe.pe.gov.br



Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34
Inscrição Estadual: Isenta